



MUNICÍPIO DE REDONDO

Normas de utilização do Polidesportivo Descoberto das Piscinas

CAPÍTULO I

DA ADMINISTRAÇÃO, DO FUNCIONAMENTO, DA UTILIZAÇÃO E DA CEDÊNCIA

Artigo 1º

O Polidesportivo Descoberto é um equipamento que tem como objetivo essencial servir e contribuir para a formação e desenvolvimento das capacidades físicas, psíquicas e cívicas das populações sendo as suas normas de gestão, de funcionamento, de utilização e de cedência, estabelecidas pelas presentes normas.

Artigo 2º

A gestão do Polidesportivo Descoberto será exercida pela Câmara Municipal.

Artigo 3º

O Polidesportivo Descoberto poderá ser utilizado pelas Autarquias, Coletividades, Clubes, Escolas, outras entidades e grupos informais.

Artigo 4º

O horário de utilização do Polidesportivo Descoberto será das 10H00 às 24H (período de Verão) e 23H (período de Inverno), salvo em situações excecionais (torneios, jogos oficiais, etc.).

Artigo 5º

- a)** O Planeamento Anual de utilização do Polidesportivo Descoberto será elaborado no início de cada época desportiva (Setembro), podendo posteriormente serem feitas alterações desde que necessárias.
- b)** No Planeamento será dada preferência às atividades desenvolvidas pelas Autarquias e pelas Associações Desportivas do concelho com atividade desportiva regular.
- c)** Para efeitos do Planeamento, todos os interessados deverão mencionar se pretendem uma utilização de carácter regular ou pontual.

d) Para a utilização de carácter regular devem fazer os seus pedidos por escrito à Câmara Municipal até 15 de Setembro de cada ano, indicando especificamente os seguintes aspetos:

1- Identificação completa da entidade requerente responsável para todos os efeitos, de acordo com as normas constantes neste documento;

2- Modalidades que pretendem praticar e carácter de utilização (oficial, treinos e outras);

3- Período de utilização com a indicação dos dias da semana e horas afetas a cada modalidade;

4- Número provável de praticantes por modalidade;

5- As modalidades para as quais já têm técnicos assegurados.

e) Para a utilização de carácter pontual devem fazer os pedidos, por escrito, nos Serviços de Desporto, com três dias de antecedência, especificando concretamente o indicado nos pontos 1, 2 e 3 da alínea anterior.

f) Quando as condições atmosféricas impedirem a atividade, a requisição será válida para nova data que esteja disponível de acordo com o requisitante.

Artigo 6º

a) As autorizações serão comunicadas aos interessados, especificando as condições de cedência previamente acordadas.

b) As instalações do Polidesportivo Descoberto poderão ser cedidas no mesmo período a várias entidades, sempre que as condições técnicas das mesmas o permitam.

c) As cedências das instalações poderão ser canceladas ou revogadas por motivo de força maior, devido à realização de atividades que não possam ter lugar noutra ocasião e por outros motivos justificáveis.

d) As instalações deverão ser única e exclusivamente utilizadas pelos representantes da entidade a quem a utilização foi cedida, não sendo permitida em qualquer circunstância, a sua concessão a outra entidade.

e) As infrações ao disposto no número anterior implicam o imediato cancelamento da autorização concedida.

f) Sempre que necessário, deverá ser feita prova da autorização concedida, apresentando a mesma.

Artigo 7º

A utilização das instalações do Polidesportivo Descoberto implica a inteira aceitação das seguintes disposições:

- a)** A Câmara Municipal não assume qualquer responsabilidade por acidentes pessoais ou por outros danos sofridos, pelos utilizadores do Polidesportivo e instalações anexas.
- b)** A Câmara Municipal não se responsabiliza pelo desaparecimento de valores guardados nos balneários.
- c)** Os utilizadores obrigam-se a zelar pelo asseio, bom estado de conservação, higiene e limpeza de instalações e material, não os danificando e não permitindo que os outros o façam.
- d)** Os utilizadores a quem tenham sido cedidas as instalações, são totalmente responsáveis pelos prejuízos e danos causados nas mesmas durante o período de cedência
- e)** Pelas danificações verificadas fora desses períodos, serão responsabilizados os seus autores, recaindo essa responsabilidade, no caso de menores, sobre os seus pais ou tutores.
- f)** Os utilizadores do Polidesportivo deverão acatar e respeitar as indicações do pessoal de serviço, reclamando delas, quando for caso disso, diretamente para o membro (eleito) da Câmara Municipal do Pelouro do Desporto (as reclamações devem ser feitas por escrito).
- g)** Os utilizadores do Polidesportivo deverão colaborar com o funcionário responsável na aplicação destas normas e na arrumação do equipamento utilizado.

CAPÍTULO II

DO PESSOAL

Artigo 8º

Aos funcionários em serviço no Polidesportivo compete fundamentalmente:

- a)** Manter sempre com asseio e limpeza as instalações;
- b)** Zelar pela conservação das instalações, equipamento e utensílios, participando de imediato ao seu superior hierárquico qualquer anomalia verificada;
- c)** Fazer cumprir as disposições referentes ao funcionamento

d) Ligar os sistemas de iluminação e aquecimento e proceder à abertura e encerramento do Polidesportivo Descoberto, a quem os utilizadores deverão solicitar a prestação de tais serviços.

e) Apresentar nos primeiros 5 dias de cada mês, um relatório das atividades desenvolvidas durante o mês anterior;

CAPITULO III

TARIFAS

Artigo 9º

a) Para efeitos de aplicação das tarifas de utilização são considerados os seguintes períodos:

1 - Horário Diurno* e Horário Noturno

*O Horário considera-se Diurno quando não implicar o uso de iluminação artificial

b) Ficam isentas de pagamento de tarifas, as Autarquias, as Escolas do 1º Ciclo, Creches e Jardins de Infância do concelho e as Associações Desportivas com atividade desportiva regular, sendo a utilização contabilizada de acordo com a tabela de tarifas de utilização por hora para efeitos de subsídio anual.

Ficam também isentas as Associações que desejem organizar torneios devidamente autorizados pela Câmara Municipal.

c) O pagamento da tarifa deve ser efetuado na secretaria da Câmara Municipal quando for efetuada a requisição.

d) É expressamente proibido a qualquer entidade cobrar qualquer verba pela entrada nas atividades que vierem a realizar no polidesportivo, sem a prévia autorização da Câmara Municipal.

CAPITULO IV

PUBLICIDADE

Artigo 10º

Publicidade Móvel

a) As coletividades, clubes, beneficiam de receitas de publicidade mediante a celebração de contratos para tal fim com outras entidades desde que sejam respeitadas as seguintes condições:

- b) A publicidade é de natureza móvel e só poderá ser colocada nos dias de jogos oficiais ou particulares, devendo ser retirada imediatamente após o final dos jogos.
- c) Nas atividades desenvolvidas beneficiará das receitas de publicidade a entidade organizadora

Publicidade Sonora

- a) Todas as entidades previstas no artigo anterior beneficiam de receitas de publicidade sonora, que só poderá ser feita nos dias dos jogos.
- b) Toda e qualquer tipo de publicidade bem como o modo de colocação terão de ser autorizadas pela Autarquia.

CAPITULO V

DISPOSIÇÕES LEGAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 11º

O não cumprimento, respeito e acatamento das normas do presente documento, implica a proibição de utilização das instalações por parte do utilizador transgressor por um período de tempo a determinar pela Câmara Municipal.

Artigo 12º

Os casos omissos relativos à gestão normal das instalações serão analisados e decididos pelo Executivo Municipal.

Redondo, 11 de Junho de 2015

Informação de “Taxas de utilização de Polidesportivo Municipal” na página seguinte.

POLIDESPORTIVO DESCOBERTO (IVA INCLUIDO)

Utilização por hora

a) Entidades com actividade desportiva regular - Treinos e competição

1	Dias Úteis - Diurno e Nocturno	- €
2	Sábados Domingos e Feriados - Diurno e Nocturno	- €

b) Entidades / Associações sem actividade desportiva regular

1	Dias Úteis	
i	Diurno sem banho	- €
ii	Diurno com banho	4,70 €
iii	Nocturno sem banho	4,70 €
iv	Nocturno com banho	7,30 €
2	Sábados Domingos e Feriados	
i	Diurno sem banho	4,70 €
ii	Diurno com banho	7,30 €
iii	Nocturno sem banho	7,30 €
iv	Nocturno com banho	14,00 €

c) Grupos informais

1	Dias Úteis	
i	Diurno sem banho	- €
ii	Diurno com banho	4,70 €
iii	Nocturno sem banho	7,30 €
iv	Nocturno com banho	14,00 €
2	Sábados Domingos e Feriados	
i	Diurno sem banho	7,30 €
ii	Diurno com banho	10,50 €
iii	Nocturno sem banho	9,80 €
iv	Nocturno com banho	17,50 €

d) Outros fins

1	Dias Úteis	
i	Diurno	21,00 €
ii	Nocturno	27,90 €
2	Sábados Domingos e Feriados	
i	Diurno	32,60 €
ii	Nocturno	41,90 €